



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária Nº 1.956
Decisão Plenária : PL/PE-132/2023
Item da Pauta : 4.13.
Referência : Protocolo nº 200163333/2021
Interessado : Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator, favorável ao cadastramento do curso superior de Tecnologia em Design de Interiores, na modalidade Ensino a Distância - EaD, com base na conclusão do Confea, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, concedendo aos egressos o título profissional de Técnico(a) em Design de Interiores, tendo suas atribuições constantes dos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1073/16, do Confea, para o desempenho das atividades relacionadas na Lei nº 13.369/2016.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 12 de julho de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório do relator, Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando que neste processo o Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, instituição já regularmente cadastrada no CREA-PE, solicita o cadastro do curso superior de Tecnologia em Design de Interiores, na modalidade Ensino a Distância (EaD), oferecido pela mantenedora Ser Educacional S/A, localizada à Rua da Saudade, 254. Santo Amaro. Recife/PE. CEP: 50.100-200; considerando que antes de ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil, o processo foi enviado à CEAP, para análise e posicionamento, a qual entendeu que o curso em pauta não contempla áreas ligadas à engenharia, portanto não há a necessidade do seu cadastramento no CREA-PE, porém reconhece que esse assunto ainda está em discussão no CONFEA, objeto do processo CF-2537-2016; considerando a importância de destacar que tal entendimento difere daquele emitido pela CEAP/Confea, conforme Deliberação nº 082/2018-CEAP, no qual é reconhecido o mérito da inserção do Título Técnico em Design de Interiores na Tabela de Título Profissionais do Sistema Confea/Crea, e recomenda essa inclusão enquadrando o referido curso no grupo Engenharia, modalidade CIVIL, nível Técnico; e ainda, encaminha essa deliberação para ser anexada ao processo CF-2537-2016, que trata da reformulação da Resolução 473/2002, onde é definida a Tabela de Título Profissionais do Sistema Confea/Crea; considerando também que, se fundamentando nessa Deliberação 082/2018-CEAP, os Conselhos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás passaram a registrar os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Design de Interiores, conferindo o título profissional de Técnico em Edificações, no entanto, estes conselhos concedem diferentes atribuições profissionais; considerando que, a Câmara Especializada de Engenharia Civil aguardou posicionamento do Confea que deferiu decisão no anexo da PL nº 1679/2021 atribuindo o curso de Técnico em Design de Interiores como parte do Crea/Confea; considerando o parecer e voto do relator, favorável ao cadastramento do curso, como solicitado neste processo já que Confea concluiu seu posicionamento como favorável ao referido cadastramento, concedendo aos egressos o título profissional de Técnico(a) em Design de Interiores, tendo suas atribuições constantes dos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1073/16, do Confea, para o desempenho das atividades relacionadas na Lei nº 13.369/2016, **DECIDIU, por unanimidade, com 31**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

(trinta e um) votos, aprovar o relatório e voto do relator, favorável ao cadastramento do curso, com base na conclusão do Confea ofertado pela Instituição de Ensino denominada Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, concedendo aos egressos o título profissional de Tecnólogo(a) em Design de Interiores, tendo suas atribuições constantes dos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1073/16, do Confea, para o desempenho das atividades relacionadas na Lei nº 13.369/2016. Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, 1º Vice-Presidente do Crea-PE. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Cláudia Ramos de Oliveira, Diogo Coelho Maia, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica dos Santos Vasconcelos, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, Isaac Sérgio Araújo de Brito, João Alberto Gominho Marques de Sá, José Carlos Pacheco dos Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Mário Ferreira de Lima Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Neilton Oliveira da Silva, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Renata Gabriela Vila Nova de Lima, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Thomas Fernandes da Silva e Valdemir Francisco Barbosa. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano, Luiz Moura de Santana e Maycon Drummond Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023

Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE